

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA Nº 149/2020****VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 24/2020, homologado em 21 de julho de 2020, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 606, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.995.568/0001-15 e Inscrição Estadual nº 9017906396, situada na Rua Castro Alves, 121, na cidade de DOIS VIZINHOS, PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a), **ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA** devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº.452.690.509-78 e Cédula de Identidade nº.3.426.922-0 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste,PR, conforme itens a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	6	25	CX	Arquivo Morto confeccionado em papelão Kraft, espaço para anotações, com dimensões de 344x125x237mm, caixa contendo 25 unidades	SÃO CARLOS	53,65	1.341,25
1	17	25	CX	Borracha branca média nº 40 borracha branca, macia, especial para apagar escrita de lápis. Tamanho médio, nº 40, medidas 34 x 22 x 8,5 mm. Caixa com 25 unidades.	RED BOR	10,30	257,50
1	20	300	UN	Caderno CD 12x1 240fls; 200mmx275mm; 12 matérias; 240 folhas pautadas; Capa e Contra Capa Papel Couche 115g/m²; Folha do Miolo papel 56g/m²	PANAME RICANA	14,30	4.290,00
1	25	70	UN	Caixa plástica, tipo organizador, cor transparente, lisa, com tampa (não dobrável) e prendedor, dimensões aproximadas 555x403x365mm, confeccionada em plástico ressitente (polipropileno)	RISCHIOT O	69,00	4.830,00
1	41	120	UN	Cola Branca 1Kg; Fórmula a base de água e PVA; acabamento transparente e flexível; Cola 100% lavável mesmo depois de seca. Bico contra entupimentos e vazamentos	PIRATINI NGA	10,00	1.200,00
1	51	35	PC	Elástico látex tamanho médio, embalagem contendo aproximadamente 100 gramas e c/155 unidades	REDBOR	3,98	139,30
1	55	100	UN	Fita Crepe 18x50; Papel crepado saturado coberto com adesivo á base de borrachas e resinas sintéticas. Remover a fita até 24 horas após a aplicação 18 x 50mts	FITPEL	3,00	300,00
1	57	60	UN	Fita adesiva dupla face 12mmx30m em rolo, próprio para colar papel e etiquetas leves. Material de boa qualidade que tenha uma boa fixação.	FITPEL	4,20	252,00
1	61	20	UN	Fita durex, filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo acrílico. Embalagem contendo 10 rolos de 12 x 65mts	FITPEL	13,80	276,00
1	71	105	UN	Giz de cera grosso, a base de cera e pigmentos, no formato anatômico, embalagem contendo 12 unidades	ACRILEX	3,40	357,00
1	80	50	CX	Grampo trilho metal para ser utilizado em pastas, caixa com 50 unidades	LEONOR A	7,80	390,00
1	85	120	CX	Lápis de cor com 12 cores - Lápis de cor sextavado ou redondo, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de no mínimo 170 mm, e entre faces de 8,0mm, com mina centralizada de no mínimo 4,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação ambiental FSC / Cerflor ou certificação similar, com selo e código de licença impressos na	FABER CASTEL	13,00	1.560,00

				embalagem.			
1	88	20	CX	Lápis preto nº02 sextavado, confeccionado em madeira reflorestada, revestido com material cerâmico na cor verde e grafite resistente fixado a madeira, medindo 02 mm de espessura, identificação do fabricante selo do INMETRO e composição, caixa com 72 unidades.	MASTERP RINT	22,80	456,00
1	95	100	PC	Palito de picolé colorido com ponta arredondada ,pacote com 100 unidades em madeira reflorestada	THEOTO	7,45	745,00
1	100	100	UN	Papel celofane; celofane bopp com dimensões mínimas 85 x 100cm	CROMUS	1,07	107,00
1	104	10	ROL	Papel contact estampado, plástico adesivo, rolo com 25 metros	LEONOR A	113,90	1.139,00
1	118	20	UN	Pasta sanfona, tamanho ofício, com 31 divisões	POLIBRA S	39,10	782,00
1	128	80	UN	Pincel Quadro Branco; Feltro de 2mm de espessura Ótima apagabilidade 143 x 50 x 28mm	MASTERP RINT	3,50	280,00
1	129	23	UN	Pistola cola quente, bivolt/40W, bico grosso, certificada pelo INMETRO	CLASSE	15,50	356,50
1	138	35	ROL	Rolo de barbante artesan, cor cru nº8, metragem 826 m peso 1000 gramas, composição: mínimo 100% algodão.	PIRATINI NGA	22,64	792,40
1	143	70	UN	Tesoura uso geral, com lâmina em aço inox 8, cabo em polipropileno emborrachado, tamanho mínimo de 25cm	CLASSE	8,90	623,00
1	144	60	UN	Tinta PVA, com pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas e aditivos para uso artesanal em madeira, com secagem rápida, embalagem com 500ml (cores variadas)	ACRILEX	39,50	2.370,00
1	147	80	UN	Tinta a Base de Resina Acrilica, não toxica e soluvel em agua; resistente a lavagem e cores não misciveis entre si; aplicação com pincel ou esponja com fixação a frio; embalagem 37ml	ACRILEX	2,93	234,40
1	168	20	UN	Cola instantânea 5g com bico protetor.	TEKBOND	9,30	186,00
1	170	10	UN	Tinta relevo dimensional 35 ml. Podendo ser nas cores: branco, amarelo, vermelho, azul, verde e preto.	ACRILEX	4,49	44,90
1	171	5	CX	Cola isopor, composição borracha e resina sintética, cor incolor, aplicação isopor, características adicionais resistência até 55°C, secagem máxima 20 minutos, tipo pastosa 40 g, caixa com 12 unidades.	KOALA	38,80	194,00
1	181	2	PC	Espiral de 07mm para encadernação A4/Ofício, pacote com 100 unidades.	MASRES	15,40	30,80
1	182	2	PC	Espiral de 09mm para encadernação A4/Ofício, pacote com 100 unidades.	MARES	15,80	31,60
1	183	2	PC	Espiral de 14mm para encadernação A4/Ofício, pacote com 100 unidades.	MARES	29,80	59,60
1	184	2	PC	Espiral de 17mm para encadernação A4/Ofício, pacote com 100 unidades.	MARES	39,80	79,60

TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	23.704,85
---------------------------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado

pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2020.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2020, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

4.2. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Município, nas dependências da Prefeitura Municipal, sempre de forma parcelada, somente mediante autorização de compra emitida por este Município através do seu Departamento de compras, a autorização sempre terá a quantidade especificada, bem como o item a ser entregue.

4.3. O objeto licitado deverá ser entregue no prazo de até 72 horas após a solicitação do município, os mesmos deverão estar de acordo com a proposta da contratada e o termo de referência do edital, não serão aceitas marcas diferentes da proposta vencedora, bem como produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do edital, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos imediatamente sem ônus a este Município.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços, e Ordem de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com a entrega do objeto, o mesmo será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral deste Município, o pagamento será realizado em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada. Para efetivação do mesmo a Contratada deverá anexar junto à nota fiscal as certidões de regularidade do FGTS, Federal e CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Ordem de Compra/empenho ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do item na licitação.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da Ordem de Compra.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Ordem de Compra/nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de julho de 2020

JAIR STANGE
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ: 02.995.568/0001-15
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Nome:

CPF/RG:

Assinatura: _____

Nome:

CPF/RG:

Assinatura: _____